

• Chuvas continuam sendo esperadas sobre o Paraná, atuando de forma rápida e localizada, preferencialmente a partir do período da tarde, comportamento este bastante típico de verão. Alguns temporais localizados também poderão ganhar força.
Mínima: 18°C em Curitiba
Máxima: 30°C em Londrina

Fonte: Simepar. Fechamento desta edição: 11:00.

SOJA - SACA 60 kg

Dia Preço
21/01/22.....R\$ 164,00

MILHO - SACA 60 kg

Dia Preço
21/01/22.....R\$ 91,00

TRIGO - SACA 60 kg

Dia Preço
21/01/22.....R\$ 90,00
Fonte: Seab/Deral/DEB

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
 Sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022 • ANO XIX • Edição N.º 2547 • R\$ 2,00

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

AMULTIPAR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 31.073.198/0001-67 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E NÃO PERIGOSAS- ESCRITORIO ADMINISTRATIVO a ser implantada RUA JOSE CARLOS MUFATTO 3550, JARDIM NOVO BANDEIRANTES CAMBÉ-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
 Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2021 EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
 CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde de Primeiro de Maio- CNES 2727420) Primeiro de Maio - PR, Proposta nº 08648.246000/1170-05, esta que trata-se de incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FISCAIS DO CONTRATO:

Fabiana Federice Reis

Laisne Salgado Chicarelli Cremonesi

VALOR: R\$ 9.825,30 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 111/2021

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.

Publique-se.

Primeiro de Maio, 20 de janeiro de 2022.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
 Prefeita

PORTARIA N.º 5304, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Designa as servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato. A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada as servidoras Sras. Fabiana Federice Reis, matrícula n.º 101272, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro e Laisne Salgado Chicarelli Cremonesi, matrícula n.º 401635, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente Pregão Eletrônico n.º 111/2021, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos/material permanente para Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde de Primeiro de Maio- CNES 2727420) Primeiro de Maio - PR, Proposta nº 08648.246000/1170-05.

I - Contrato N.º 09/2022 - PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME
 CNPJ/MF N.º 25.325.301/0001-16

Art. 2º - Determinar que as fiscais ora designadas deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
 II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com o objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 20 de janeiro de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
 Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM, À RUA ONZE, 674, INSCRITANO CNPJ/MF N.º 76.245.059/0001-01, NESTEATO REPRESENTADAPOR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA CINCO, 873, PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 8.103.168-1/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇAPÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O N.º 053.332.629-00 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO FORNECEDOR ABAIXO ELENCADOS, VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2021, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL N.º 5.027/2020 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.435/2009.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de bancos e lixeiras, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Banco sem encosto com pés em concreto e assento em madeira, com aplicação de verniz acrílico, conferindo acabamento brilhoso. Medidas aproximadas de: -1,80m de comprimento; -42cm de largura; -48cm de altura.)	CV	Un	37	R\$ 772,00	R\$ 28.564,00
3	Lixeira, recipiente para lixo (lixeira). (Lixeira em madeira e ferro para praça pública, circular basculante em estrutura de aço, com fendas vazadas para escoamento de água, com fechamento arredondado em ripas madeira de lei tratada e envernizada, fixada ou chumbada adequado para ser fixado ao solo. A lixeira deverá ter aproximadamente: -40cm de diâmetro total; -80cm de altura total; -50 Litros de capacidade, tendo cesto interno para colocação de saco plástico.)	CV	Un	37	R\$ 476,00	R\$ 17.612,00
4	Banco sem encosto com pés em concreto e assento em madeira, com aplicação de verniz acrílico, conferindo acabamento brilhoso. Medidas aproximadas de: -1,80m de comprimento; -42cm de largura; -48cm de altura.)	CV	Un	113	R\$ 772,00	R\$ 87.236,00
6	Lixeira, recipiente para lixo (lixeira). (Lixeira em madeira e ferro para praça pública, circular basculante em estrutura de aço, com fendas vazadas para escoamento de água, com fechamento arredondado em ripas madeira de lei tratada e envernizada, fixada ou chumbada adequado para ser fixado ao solo. A lixeira deverá ter aproximadamente: -40cm de diâmetro total; -80cm de altura total; -50 Litros de capacidade, tendo cesto interno para colocação de saco plástico.)	CV	Un	113	R\$ 476,00	R\$ 53.788,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a. Fornecedor: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA - CNPJ: 42.215.097/0001-08, com sede na Linha Encruzilhada Santa Cruz, s/nº, Contorno Rodoviário de Seara, Interior CEP: 89770-000, Seara/SC, representada pelo Sr. Claudiomir Verza, residente e domiciliado na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, CEP 89770-000, Seara/SC, RG n.º 2.466.506 SSP/SC, CPF n.º 710.351.929-34.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado(s) será formalizado pelo Município de Primeiro de Maio, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 93/2021.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 93/2021. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2.A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

3.3. Se a DETENTORA DA DATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho está se referir. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

4.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 4.1.1. Edital de Pregão Eletrônico n.º 93/2021
- 4.1.2. Memorial descritivo.
- 4.1.3. Proposta de Preços.
- 4.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico n.º 93/2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

5.2. Durante o prazo de vali-

dade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretaria do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Secretário de Educação, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

7.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados da ordem de entrega, em remessa única, nos endereços informados na solicitação, sendo estes no perímetro urbano do município.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11 Ficam designados os seguintes servidores para fiscalização da execução do objeto:

Stevie Wander Fernandes Dias Matrícula nº 401684
 Joaquim Euzébio de Souza Matrícula nº 401452

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contra